



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 571 DE 25 DE JUNHO DE 1979.

O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para o corrente exercício, até o limite de Cr\$ 200.000,00 para o fim de desapropriação de Imóvel; observando a seguinte codificação: 2001 4210,00 03.07.0211.13 - Desaprop. de Imóvel.

§ Único - A utilização do terreno referido na presente Lei só se fará de acordo com o previsto no Plano de Urbanização da área de Expansão Urbana da cidade de Paraty de conformidade com o Plano de Desenvolvimento Integrado e Proteção do Bairro Histórico do Município de Paraty.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito / Especial serão especificados por Decreto do Poder Executivo Municipal, limitando-se a abertura do crédito ao seu limite, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 25 de junho de 1979.


Benedito Domingos Gama
Prefeito Municipal